JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.954.04-08

ANÁLISE. PREGÃO. NE's. SME. Registro de Preços para fornecimento de conjuntos – jaqueta e bermuda. Estimativa dos quantitativos justificada. Precedentes. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 1.176.04-30, 2.955.04-62, 2.956.04-25 e 5.951.04-18.
TC's citados 3.671.01-78, 325.02-53 e 2.285.01-69.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o procedimento licitatório na modalidade Pregão 05/SME/2004 e as contratações consubstanciadas nas Notas de Empenho 25.536/2004 e 25.538/2004, determinando, na seqüência, o arquivamento dos autos.

Relatório e voto englobados: **v. TC 5.951.04-18**.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, Eurípedes Sales e Antonio Carlos Caruso.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de outubro de 2008.

Edson Simões
Presidente

Maurício Faria
Relator.